



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

1455

EMENTA: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente e com cópia ao Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando explicações e tomada de providências sobre o abandono do prédio público da Casa do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua Geraldo Prates da Fonseca, Lessa.



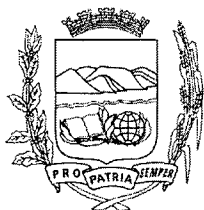
Senhor Presidente,

Considerando que é um pedido dos moradores de Pindamonhangaba.

Considerando que na Rua Geraldo Prates da Fonseca, Lessa, localiza-se prédio público, notoriamente abandonado, onde localizava-se a Casa do Fundo Social de Solidariedade.

Considerando que pelas fotos anexas ao presente requerimento, podemos perceber o total abandono do patrimônio público, visto que, há problemas no telhado do prédio, problemas no piso, excesso de vegetação, e, até latas de cerveja foram encontradas no local.

Considerando que foi relatado a este Vereador que o local está sendo usado por usuários de entorpecentes.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Considerando que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo Municipal (PLO nº 131/2018) com a seguinte ementa: “*Dispõe sobre a doação de área para a empresa NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, e dá outras providências*”.

Considerando que em um dos documentos anexados ao projeto, denominado Termo de Compromisso, a Empresa que recebeu em doação à área firmou compromisso de reformar a Casa do Fundo Social de Solidariedade, localizada no Residencial Lessa, tendo como valor do investimento a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Considerando que no mesmo Termo de Compromisso as obras da reforma seriam concluídas até o dia 10 de setembro de 2019.

Considerando que até a presente data, nada está sendo feito, ao contrário, o abandono do prédio é notório.

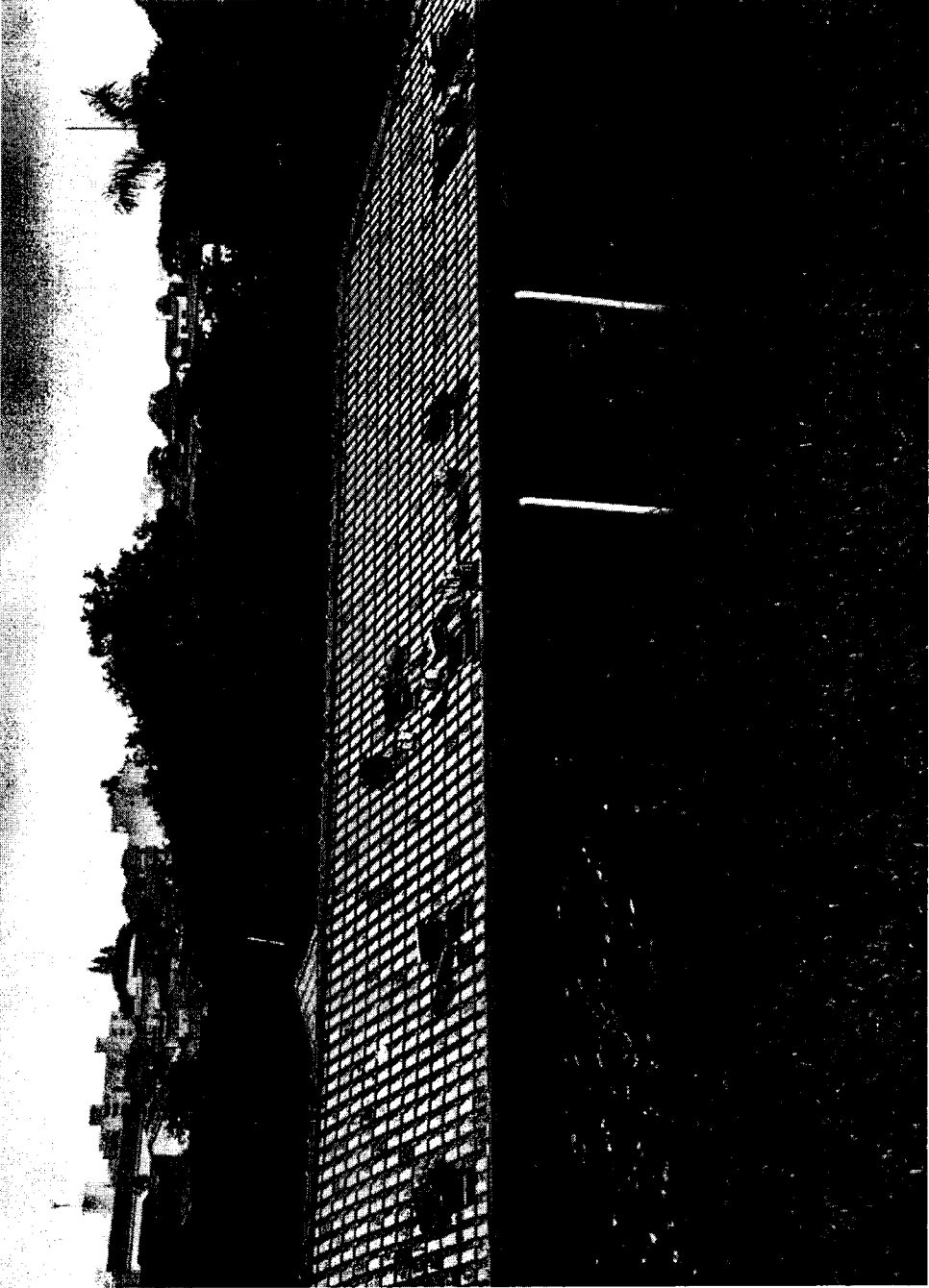
Considerando que citado projeto foi convertido em Lei Municipal, a saber: Lei Ordinária Municipal nº 6.181, de 13 de dezembro de 2018.

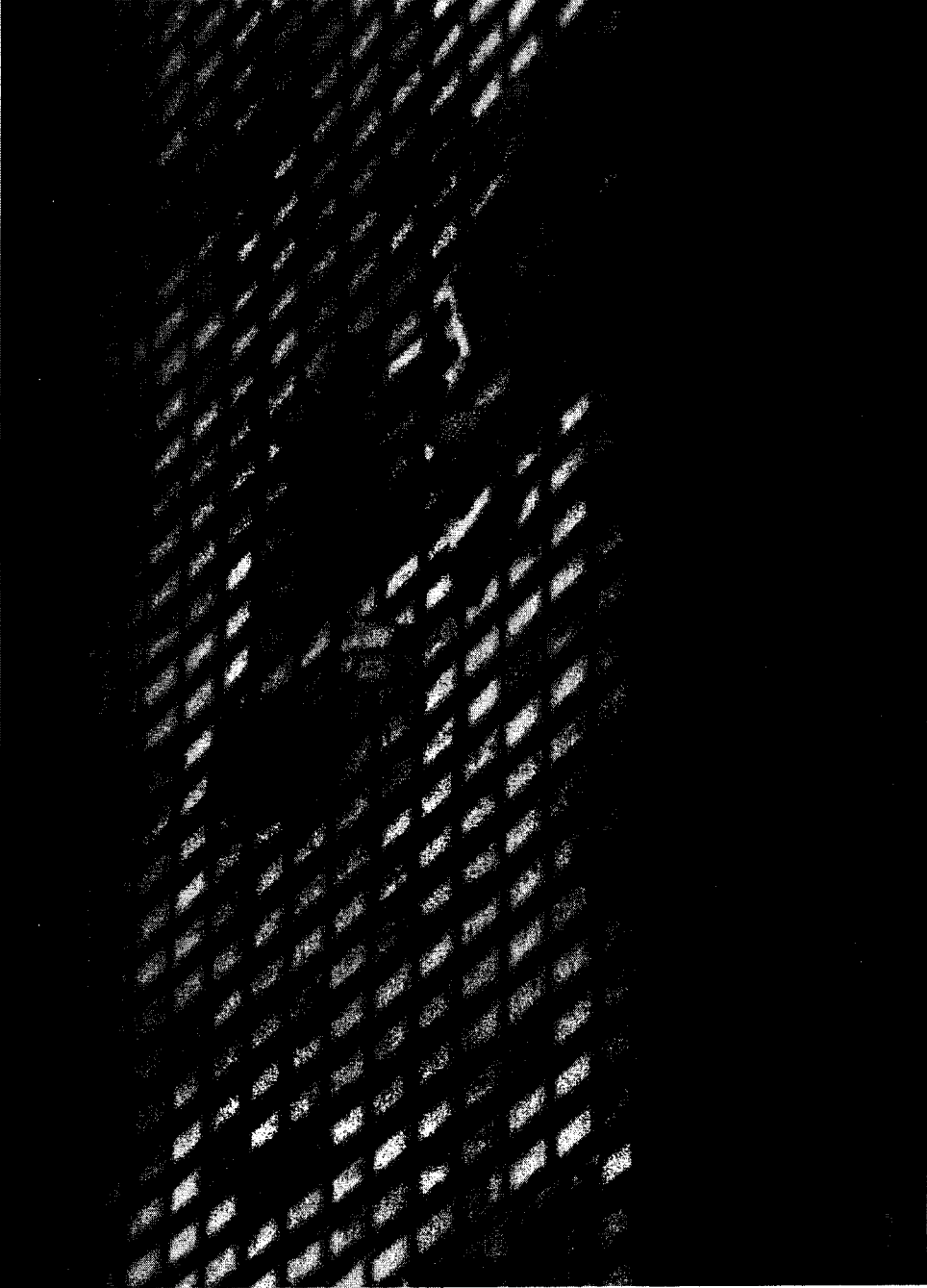
REQUEIRO à Mesa, consultando o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, que se officie ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente e com cópia ao Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando explicações e tomada de providências sobre o abandono do prédio público da Casa do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua Geraldo Prates da Fonseca, Lessa.

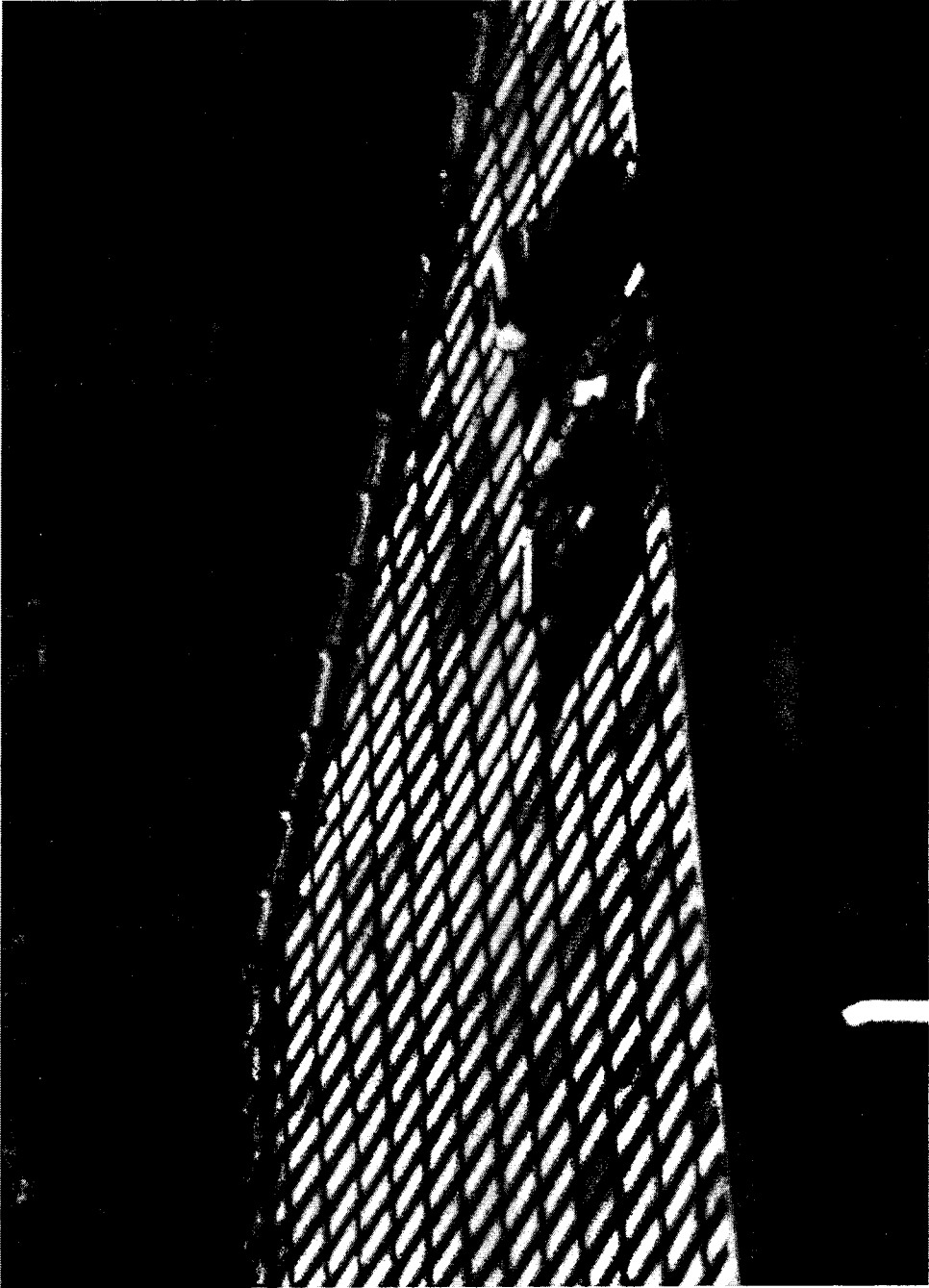
Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 06 de maio de 2019.

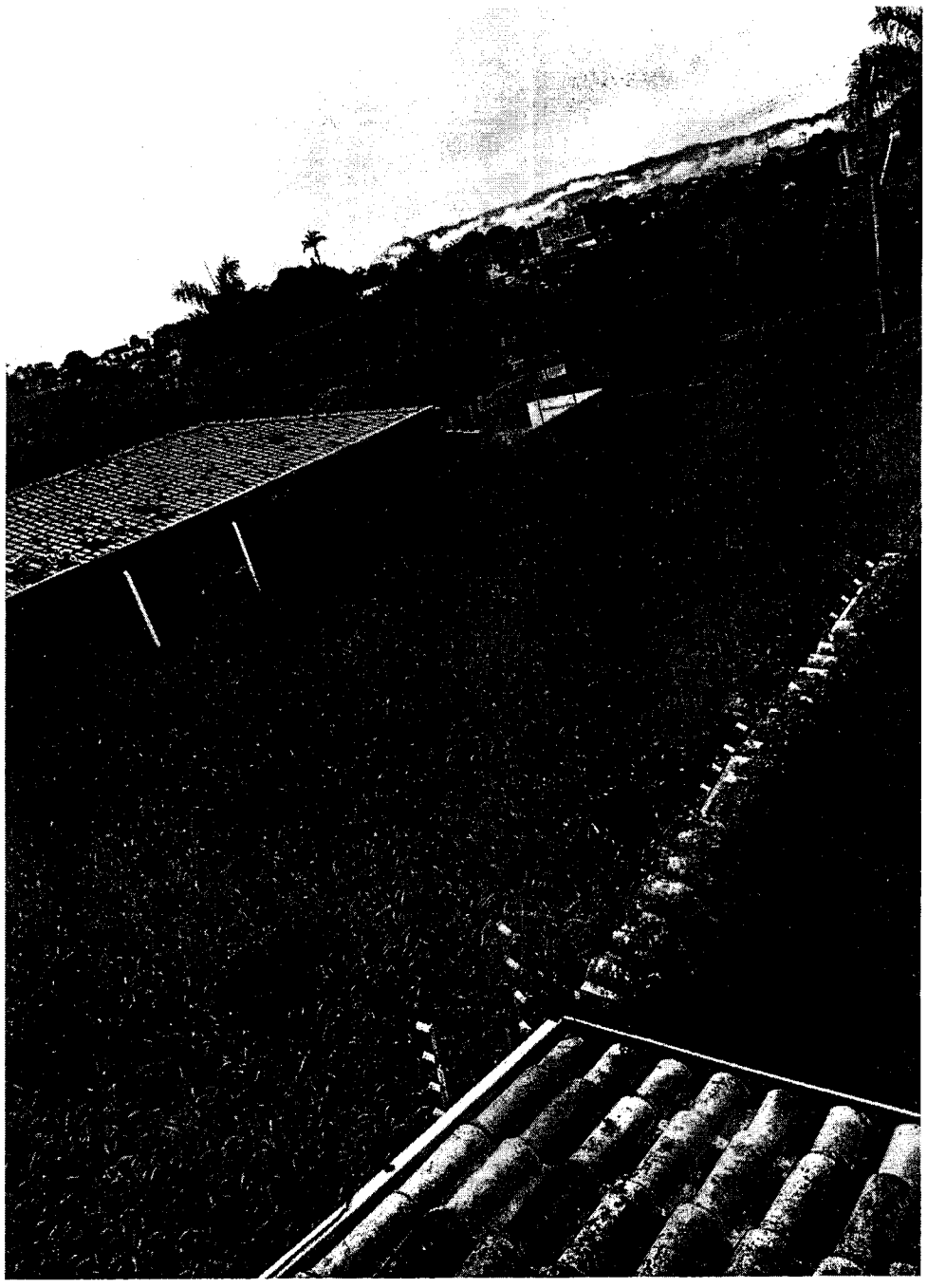
Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**







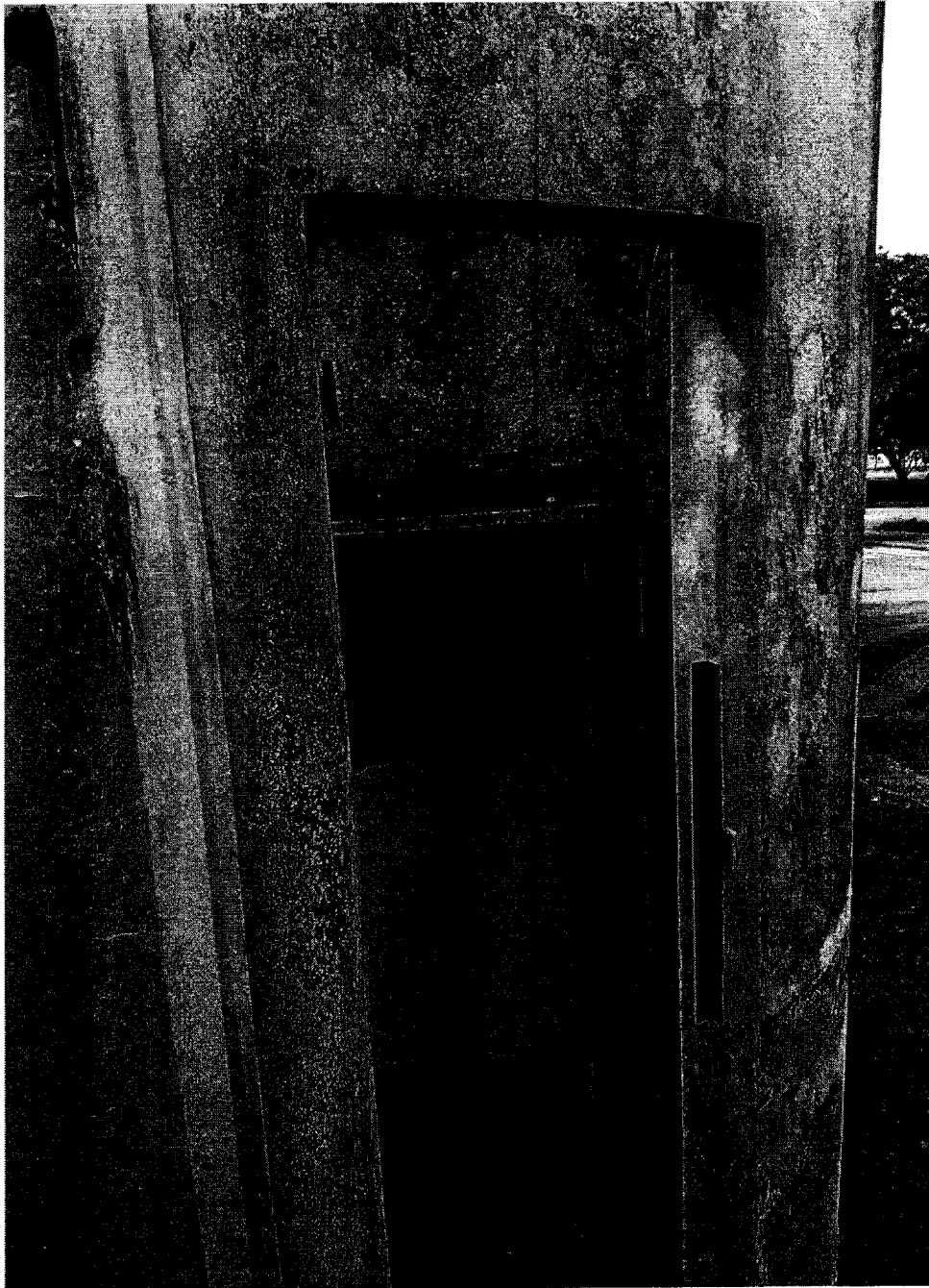
















PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência e Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 24/11/18 _____

PROJETO DE LEI Nº /2018

Dispõe sobre a doação de área para a empresa NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3028/2018

Data: 26/11/2018 - Horário: 12:14



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à empresa NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, Área remanescente, descrita na matrícula nº67.969, composta de parte da unificação do terreno desmembrado 04 e área remanescente do Lote 09, Quadra A, do Loteamento "Industrial", situada nesta cidade, com frente para a avenida Célio Tadashi Kobayashi, medindo 126,50 metros, mais 15,12 metros em curva com raio de 9,00 metros, na confluência com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira; do lado direito, de quem da Avenida Célio Tadashi Kobayashi o terreno olha, mede 108,64 metros, confrontando com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira; do lado esquerdo mede 118,00 metros, confrontando com o terreno desmembrado 03 do lote nº09; e no fundo mede 123,88 metros, confrontando com o terreno desmembrado, matriculado sob o nº67.968, encerrando uma área de 14.883,82 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados). Terreno este localizado do lado esquerdo da Avenida Célio Tadashi Kobayashi e na confluência com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº SO-41-04-02-009-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A área descrita no caput será doada com o objetivo único de implantação das instalações da **NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI**.

Art. 2º A empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), realizada em 02 fases, conforme cronograma apresentado.

Art. 3º A área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento dos termos e condições estabelecidos e, em especial:

I - se descumpridos os prazos de implantação e se a área a ser construída for menor do que a estabelecida, conforme previstos no art. 2º;

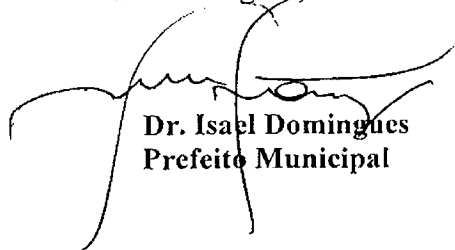
II - se interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

III - se descumpridas as obrigações atinentes à participação comunitária ou termo de compromisso firmado pela empresa donatária junto ao Município.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 125 / 2018

Dispõe sobre a doação de área para a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI** e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio do presente o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação de área para a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI**, e dá outras providências.

A área total a ser construída pela **NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI** será de 3.000,00 m² realizada em duas fases, sendo 2.000,00 m² na primeira fase e 1.000,00m² na segunda fase, conforme proposta apresentada, sendo o faturamento total estimado para os cinco primeiros anos de atividade da empresa de R\$50.460.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) e o valor de investimento total de R\$4.620.000,00. O número de empregos previstos é de 85.

O ramo de atividade da sociedade empresarial donatária é a fabricação de caldeiraria leve e pesada, montagem industrial e manutenção industrial.

A empresa se compromete a atender as exigências da CETESB e da Prefeitura no que se refere à preservação do Meio Ambiente.

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa possa concretizar a indústria em nosso Município, objetivando o desenvolvimento econômico.

Seguem acostadas cópia da carta de intenção apresentada pela empresa e do Cronograma físico financeiro.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

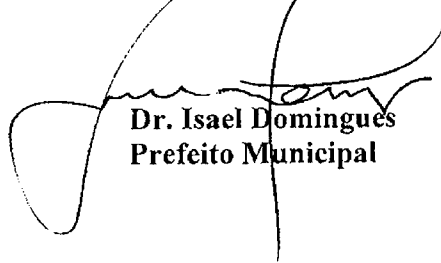


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2018.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Nacional Industria Mecânica Eireli , inscrita no CNPJ n º 30.084.622/0001-06 , localizada à Rua República do Iraque, 40 – Sala 1007 – CEP 12216-540 - São José dos Campos / SP, a título de participação comunitária, se COMPROMETE a executar as seguintes obras de melhorias de infraestrutura , conforme estabelecido no Programa de Expansão Industrial, Lei nº 5.602/2013, Decreto nº 5020/2014 e vinculados a doação da área de Matrícula nº 30.491 (13.440,91m²), localizadas na Avenida Célio Tadashi Kobayashi, Distrito industrial, CEP : 12.412-790 - Pindamonhangaba / SP.

- 1. Reforma e adequação Rua das Andradas (parte1) | valor do investimento: R\$ 326.032,29** - alargamento das calçadas (conforme projeto); colocação de guias e sarjetas; execução de drenagem e tubulação de águas pluviais; instalação de piso podotátil; colocação de ladrilho hidráulico (conforme padrão adotado em projeto) e custo da realocação dos postes junto à EDP Bandeirante. A demolição do piso e retirada de entulho será de responsabilidade da Prefeitura.
- 2. Reforma da Casa do Fundo Social de Solidariedade, localizada no Residencial Lessa | valor do investimento: R\$ 50.000,00** – reforma geral da residência com revisão elétrica e hidráulica; adequação da cozinha (conforme projeto) e pintura geral.
- 3. Construção do Portal de Entrada da Cidade | valor do investimento: R\$ 800.000,00** – construção de estrutura metálica monumental na entrada da cidade (conforme projeto)

Os prazos estimados para a conclusão das obras são:

- 1. Construção do Portal de Entrada da Cidade | prazo para conclusão: até 10/07/2019**
- 2. Reforma da Casa do Fundo Social de Solidariedade, localizada no Residencial Lessa | prazo para conclusão: até 10/09/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Reforma e adequação da Rua das Andradas | prazo para conclusão: até 30/03/2020

Cabe ressaltar que o não cumprimento da participação comunitária em sua totalidade, no prazo determinado, acarretará na retrocessão da área.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2018.

Filipe Coelho de Lemos
Sócio Proprietário
Nacional Industria Mecânica Eireli

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Marcelo Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.181, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de área para a empresa NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI**, Área remanescente, descrita na matrícula nº67.969, composta de parte da unificação do terreno desmembrado 04 e área remanescente do Lote 09, Quadra A, do Loteamento "Industrial", situada nesta cidade, com frente para a avenida Célio Tadashi Kobayashi, medindo 126,50 metros, mais 15,12 metros em curva com raio de 9,00 metros, na confluência com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira; do lado direito, de quem da Avenida Célio Tadashi Kobayashi o terreno olha, mede 108,64 metros, confrontando com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira; do lado esquerdo mede 118,00 metros, confrontando com o terreno desmembrado 03 do lote nº09; e no fundo mede 123,88 metros, confrontando com o terreno desmembrado, matriculado sob o nº67.968, encerrando uma área de 14.883,82 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados). Terreno este localizado do lado esquerdo da Avenida Célio Tadashi Kobayashi e na confluência com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº SO-41-04-02-009-00.

Parágrafo único. A área descrita no caput será doada com o objetivo único de implantação das instalações da **NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI**.

Art. 2º A empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), realizada em 02 fases, conforme cronograma apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento dos termos e condições estabelecidos e, em especial:

I - se descumpridos os prazos de implantação e se a área a ser construída for menor do que a estabelecida, conforme previstos no art. 2º;

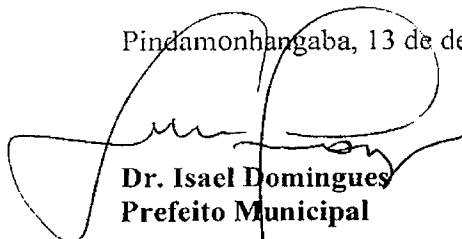
II - se interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

III - se descumpridas as obrigações atinentes à participação comunitária ou termo de compromisso firmado pela empresa donatária junto ao Município.

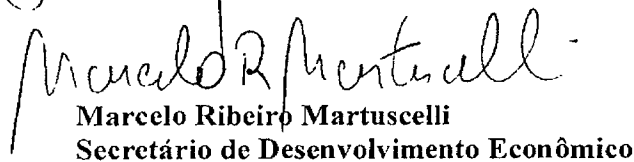
Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2018.

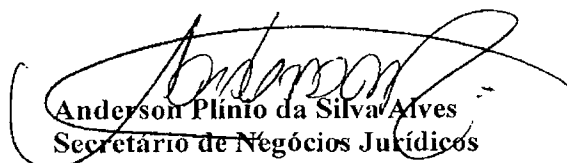


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de dezembro de 2018.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei nº 131/2018